



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Evaldo Ferreira Gomes		
EMENTA: Autoriza Evaldo Ferreira Gomes, a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier, de Palhano, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 12657721-8	PARECER N° 2219/2012	APROVADO EM: 30.11.2012

I – RELATÓRIO

Evaldo Ferreira Gomes, professor, portador do RG 191956-90 e do CPF 421722333-15, residente e domiciliado em Palhano, mediante o processo nº 12657721-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier, de Palhano.

O postulante anexou ao processo:

I – Ofício N° 076/2012;

II – Ato de Nomeação;

III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE, na qual concluiu o Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental (Áreas Específicas);

IV – comprovante da experiência em magistério por mais de três anos;

V – Declaração confirmando que existe carência de gestores escolares no município, expedida pela 10ª CREDE/Russas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 2219/2012

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Evaldo Ferreira Gomes para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier, de Palhano, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE